



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de referência tem por objeto a participação no Congresso CONCARH, sobre Gestão de Pessoas do Sul do País, nos dias 11 e 12 de julho de 2024. O objetivo do evento é capacitar os servidores que atuam nas áreas de recursos humanos frente às Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa Cidadão (PROCON) para contribuir para o desenvolvimento permanente do servidor público da rede municipal de Palhoça, priorizando as competências dos servidores para a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

- 2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

Itens	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1.	5	Unid.	Inscrição no Congresso CONCARH - Gestão de Pessoas 2024 que ocorrerá em Florianópolis/SC, nos dias 11 e 12 de julho de 2024.	R\$ 1.490,00	R\$ 7.450,00

- 2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 2.3 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.
- 2.4 Participantes:
- 2.4.1 Michelle Silveira Volpato Ribeiro - RH GERAL
 - 2.4.2 Silvia Regina Citadin - RH EDUCAÇÃO
 - 2.4.3 Letícia Gonçalves dos Anjos - RH DEFESA DO CIDADÃO/PROCON
 - 2.4.4 Camile Cardoso Fabre - RH SAÚDE
 - 2.4.5 Sérgio Murilo Pereirs - RH ASSISTÊNCIA SOCIAL





3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados na formalização da demanda.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Descrição:

6.1.1 Planejamento e a O **CONCARH** – Congresso Catarinense sobre Gestão de Pessoas - é o maior congresso sobre Gestão de Pessoas do sul do país. O evento acontece anualmente e movimenta mais de 3.600 líderes, fornecedores, influenciadores e gerentes de toda a área de gestão de pessoas em 2 dias de evento e mais de 8.000 m2.

6.1.2 Nos auditórios, especialistas de renome no Brasil e no exterior abordam as principais tendências sobre capital humano, através de palestras, cases, oficinas, talkshows. Com crescimento contínuo a cada edição, o CONCARH é um evento consolidado no mercado catarinense e está na sua 34ª edição.

6.2 Condições de entrega

6.2.1 O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.

6.2.2 Data do evento: 11 e 12 de Julho de 2024.

6.2.3 Local: CentroSul - Av. Gov. Gustavo Richard, 850 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-290 FLORIANOPOLIS (SC).

6.2.4 Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

6.2.5 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, solicitação





de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: (48)3220-0300.

6.2.6 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Pagamento

8.1.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, laudos técnicos, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

8.1.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

8.1.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

8.1.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

8.1.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

8.1.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

8.1.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

8.1.8 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

8.1.9 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.

8.1.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

8.1.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento do objeto pela Contratada.

8.1.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

8.2 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se um custo total de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Solicitante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o objeto, em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

11.2 Entregar o objeto de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- 11.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 11.4 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade.
- 11.5 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 11.6 Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente qualquer alteração.
- 11.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.
- 11.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.9 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
- 11.10 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venha a incidir sobre o seu pessoal, quando houver prestação de serviço.
- 11.11 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.
- 11.12 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.
- 11.13 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.
- 11.14 Substituir, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, quando na prestação de serviço.
- 11.15 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.
- 11.16 Indenizar a Contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à Contratante ou terceiros.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

11.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

11.18 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.

11.19 Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificado no objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.

12.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.4 Rejeitar em todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

12.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

12.6 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento do objeto.

12.7 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.

12.8 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

12.9 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

12.10 Rejeitar o objeto fora das especificações.

Palhoça, 01 de julho de 2024.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

LUIZ CARLOS DUNCKE
Secretário Municipal de Assistência Social

RODRIGO CRESMON SOUZA
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:31 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.net/p6682f5fec6rb>.

